

De: "Gabinete Turismo" <gabinete@turismo.sp.gov.br>
Para: "sgp@al.sp.gov.br" <sgp@al.sp.gov.br>
cc: "Vanilson Fickert Gracioso" <vfickert@sp.gov.br>

Data: Quinta-feira, 01 De fevereiro De 2024 05:15 PM
Assunto: Protocolização - Pareceres do Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT.

Histórico:  Esta mensagem foi respondida.

Ao Senhor Rodrigo Del Nero – Secretário Geral Parlamentar

Prezado Senhor,

Por solicitação do Chefe de Gabinete Dr. Éder Santos, encaminho os pareceres do Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 24, de 17 de dezembro de 2019, realizou análise das documentações dos municípios. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem abaixo:

8. PARECER GAMT Nº 005/2024, ref. PL n.º 650/2023, de autoria do Deputado Mauro Bragato, que classifica Arco-Íris como MIT, Ofício SGP nº 682/2023;
9. PARECER GAMT Nº 011/2023, ref. PL n.º 282/2023, de autoria do Deputado Rogério Nogueira, que classifica Santa Cruz da Conceição como MIT, Ofício SGP nº 680/2023;
10. PARECER GAMT Nº 003/2023, ref. PL n.º 452/2023, de autoria do Deputado Edmir Chedid, que classifica Tuiuti como MIT, Ofício SGP nº 1054/2023;
11. PARECER GAMT Nº 010/2023, ref. PL n.º 355/2023, de autoria do Deputado Rafa Zimbaldi, que classifica Mogi Guaçu como MIT, Ofício SGP nº 1564/2023;



Assessoria de Gabinete

Secretaria de Turismo e Viagens

gabinete@turismo.sp.gov.br | 11 3204-2855/2852/2877

Praça Ramos de Azevedo, 254 – 5º andar - República

São Paulo - SP



Anexos:

SEI_001.00005124_2 023_58 - Parecer GAMT 005.2024 - Of. SGP n.º 682.2023 - Projeto de Lei 650 de 2023.pdf	SEI_001.00005133_2 023_49 - Parecer GAMT 011.2023 - Of. SGP n.º 680.2023 - Projeto de Lei 282 de 2023.pdf	SEI_001.00005933_2 023_60 - Parecer GAMT 003.2023 - Of. SGP n.º 1054.2023 - Projeto de Lei 452 de 2023.pdf	SEI_001.00010035_2 023_23 - Parecer GAMT 010.2023 - Of. SGP n.º 1564.2023 - Projeto de Lei 355 de 2023.pdf
--	--	---	---

Expediente de Atendimento
SEI 001.00005124/2023-58

Data de Produção	05/06/2023
------------------	------------

Interessado	Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
Assunto	Projeto de lei nº 650, de 2023, de autoria do Deputado Mauro Bragato, visando a manifestação da Secretaria de Turismo e Viagens acerca da classificação da cidade de Arco-Íris como Município de Interesse Turístico.
Número de Referência	OF. SGP Nº 682/2023

Reinaldo Acacio de Viveiros
Oficial Administrativo
Subsecretaria de Gestão Legislativa



Ofício SGP Nº 682/2023

São Paulo, 23 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
TARCÍSIO DE FREITAS
DD. Governador do Estado de São Paulo
SÃO PAULO – SP

Senhor Governador

Em atendimento ao requerido pela Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação à Presidência desta Assembleia Legislativa, venho, nos termos do artigo 1º, inciso II, do Ato nº 11, de 2021, da Mesa da Assembleia Legislativa, publicado no D.O.E. - Poder Legislativo de 19/03/2021, pág. 5, solicitar as dignas providências de Vossa Excelência no sentido de determinar que sejam submetidos à análise da Secretaria de Turismo e Viagens, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar nº 1.261, de 29 de abril de 2015, os documentos que instruem o Projeto de Lei nº 650, de 2023, de autoria do Sr. Deputado Mauro Bragato, que classifica como de Interesse Turístico o Município de Arco-Iris.

Peço licença para esclarecer que referida propositura tramita exclusivamente no Sistema ALESP Sem Papel, e que o correspondente processo digital, que contém a documentação apresentada para instruir o projeto, encontra-se disponível na respectiva página no portal da Assembleia Legislativa na internet (<https://www.al.sp.gov.br/propositura/?id=1000487768>, ícone “Íntegra do processo digital”).

Solicito a Vossa Excelência, outrossim, a oportuna remessa a esta Assembleia do parecer técnico a ser exarado pela Secretaria de Turismo e Viagens, acerca do cumprimento dos requisitos legais necessários para a classificação pretendida no projeto.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e apreço.

RODRIGO DEL NERO
SECRETÁRIO GERAL PARLAMENTAR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 380031003600300037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **RODRIGO DEL NERO** em 23/05/2023 17:30

Checksum: **0FDED07A21130E30D45D7322979E33B12B729CD5EA5BCFC66434F4BBCCB823F**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 380031003600300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Núcleo de Apoio Administrativo

Ofício

Número de Referência: 001.00005124/2023-58 - OF. SGP nº 682/2023

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Assunto: Projeto de lei nº 650, de 2023 - Classificação da cidade de Arco-Íris como Município de Interesse Turístico.

Ofício SGL/CC nº 3.074/2023

Ao Senhor

ROBERTO LUCENA

Secretário de Estado de Turismo e Viagens

Senhor Secretário,

Encaminho o presente expediente para dar atendimento ao Ofício SGP nº 682/2023, expedido pelo Senhor Secretário Geral Parlamentar da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, contendo link referente a cópia integral do Projeto de lei nº 682/2023, visando solicitar análise e parecer conclusivo de vossa Secretaria acerca do cumprimento dos requisitos legais necessários para que a cidade de **ARCO-ÍRIS** possa ser classificada como Município de Interesse Turístico, nos termos da Lei Complementar nº 1.261/2015.

Na oportunidade, apresento protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

São Paulo, na data da assinatura digital.

Marcelle Tiyoko Koyanagui
respondendo pela Subsecretaria de Gestão Legislativa
Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Marcelle Tiyoko Koyanagui, Subsecretário de Gestão Legislativa**, em 13/06/2023, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com

fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0537780** e o código CRC **F41C6E5E**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS
PROJETOS DE LEI Nº 859, de 2019 e 650, de 2023
OBJETO: Classifica Arco Íris como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 19 de janeiro de 2024

PARECER GAMT Nº 005/2024

O Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 24, de 17 de dezembro de 2019, realizou análise da documentação do município de **Arco Íris**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

O estudo foi realizado com dados secundários, o que não é válido. **Não atendeu ao requisito**

II - Serviço Médico Emergencial

Atendeu ao requisito quanto ao serviço médico emergencial, pois indicou uma Unidade Básica de Saúde – UBS com atendimento 24 horas.

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – apresentou com 1 (um) estabelecimento de hospedagem em processo de finalização com 10 Unidades Habitacionais UH's e 42 (quarenta e dois) leitos, mas a ausência de fotos internas e maiores dados de hospedagem num raio de 40 Km impossibilitaram uma análise efetiva do GAMT neste critério. **Atendeu parcialmente ao requisito.**

Serviços de Alimentação - indicou 9 (nove) estabelecimentos de alimentação. Entretanto, o GAMT solicita fotos dos locais (externas e internas) e a capacidade total deles. **Atendeu parcialmente ao requisito.**

Serviço de Informação Turística – O GAMT solicita informações atualizadas deste item como horários e dias de funcionamento e informações turísticas no site da prefeitura, tais como: atrativos, hospedagem e serviços de alimentação. **Não atendeu ao requisito.**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

IV - Infraestrutura Básica

Atendeu ao requisito apresentando índice de 100% dos domicílios atendidos em abastecimento de água e 100% no que se refere à coleta de resíduos sólidos, conforme informado no material encaminhado;

V - Atrativos Turísticos

Apresentou expressividade no turismo étnico ligado às etnias indígenas existentes na Unidade de Conservação. Outros atrativos foram mencionados, mas o GAMT considerou necessária uma maior descrição dos mesmos. **Atendeu parcialmente ao requisito.**

VI - Plano Diretor de Turismo

O plano apresentado foi considerado insuficiente e não foi localizada a Lei que institui o Plano Diretor de Turismo. **Não atendeu ao requisito.**

VII - Conselho Municipal de Turismo

Criado pela Lei nº 1252/2017, apresenta dispositivos em desconformidade com o disposto na lei complementar nº 1261/2015. **Não atendeu ao requisito.**

Diante de todo o exposto, este grupo técnico concluiu **que o mesmo seja devolvido à Assembleia Legislativa de São Paulo** para que seja providenciada a correção da instrução do processo conforme orientação constante no presente parecer e, em seguida, a devolução a esta Secretaria.

Jarbas Favoretto.

Jarbas Favoretto

Márcia Azeredo

Márcia Azeredo

Vanilson Fickert

Vanilson Fickert

Virgílio N. S. Carvalho

Virgílio N. S. Carvalho

Waldirene Ricanello

Waldirene Ricanello

Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico